



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.

EDITAL N.º 82/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO Temporário com formação de cadastro reserva, para a unidade prisional da cidade de São Luís/MA.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a unidade prisional da cidade de São Luís/MA pertencente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.2. De acordo com a necessidade da SEAP, os candidatos poderão ser alocados em outras Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4.1. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 10.293/2015, que dispõe sobre a criação desses cargos.

2 - REQUISITOS DO CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO.

2.1. São requisitos para ser provido no processo seletivo para o cargo de Técnico Penitenciário Administrativo:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

2.1.3 Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de **Técnico Penitenciário Administrativo**, além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11, possuir ensino médio completo em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por certificado de conclusão do curso.

2.1.13. Possuir CPF.

2.2. As atribuições do cargo técnico penitenciário administrativo constam no ANEXO - I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato:

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Técnico Penitenciário – Administrativo

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Técnico Penitenciário Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

JORNADA	CARGO
40 (quarenta) horas semanais	Técnico Penitenciário – Administrativo

2.2.3. Prazo de contratação:

2.2.3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 24 de julho de 2017 às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de agosto de 2017 (horário local).

3.1.1. O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema e entregar na secretaria de administração penitenciária, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, somente até o último dia de inscrição e desde que não esteja concorrendo em outros editais em andamento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado.

3.5.1. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.6. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF” e “nome do candidato”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.8. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.10. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.1. **Primeira Fase:** Análise curricular:

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site www.seap.ma.gov.br;

4.1.1.2. Entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II, no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.seap.ma.gov.br.

4.1.1.3. A entrega da documentação será feita através da apresentação de todas as cópias a serem entregues, na data, local e horário que serão divulgados no edital de convocação.

4.1.1.3.1. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão do Processo Seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

4.1.1.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.1.1.6. O candidato será eliminado na primeira fase do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.1.1.7. Para a realização da Primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

- a) A nota de corte igual e superior a 6,0 pontos
- b) A ordem decrescente de pontuação;
- c) Os critérios de desempate que constam no item 6.
- d) O limite de candidatos conforme a necessidade e conveniência da administração.

4.1.1.8. . O limite de candidatos estabelecidos no item 4.1.1.7 poderá ser ampliado, durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

4.1.2. **Segunda Fase:** Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.1.2.1. A Segunda Fase, possui caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de investigação social e procedimento administrativo disciplinar por meio do serviço de inteligência da SEAP/MA.

4.1.2.2. Os Candidatos convocados à segunda fase deste processo seletivo simplificado serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social), de caráter eliminatório, de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Para tanto, essa agência responsável pela Investigação Social poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

4.1.2.3. Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.

4.1.2.4. O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade Administrativa/SEAP demandada a época da convocação.

4.1.2.5. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;
- c) Prática, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

- d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;
- f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou que venham prejudicar o desempenho de suas funções;
- g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;
- i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;
- j) Prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;
- k) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;
- l) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

4.1.2.6. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 4.1.2.5. do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

4.1.2.7. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.1.2.8. Após concluída essa Etapa, o Serviço de Inteligência encaminhará o resultado da Investigação Social para que seja divulgado o resultado.

4.1.2.9 A SEAP divulgará o resultado dos candidatos com parecer de RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO no site da www.seap.ma.gov.br.

4.2. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.seap.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

4.3. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.5. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional
- b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br no prazo de 24 horas e poderão ser interpostos em dois momentos: na divulgação da classificação na primeira fase e na divulgação da classificação da segunda fase.

7.2. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora serão liminarmente indeferidos.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

7.8. Os recursos porventura advindos da segunda etapa serão recebidos apenas no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.1.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

8.1.2. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

8.2. Concluída a última fase, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. A SEAP manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos classificados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos, à medida que houver vagas.

8.5. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

8.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;
- b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;
- c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

- d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;
- e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme item 2.1.12.
- g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;
- l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

8.6.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do **CONTRATADO**, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;
- b) Pela expiração de sua vigência;
- c) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

1. No caso do **CONTRATADO** cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;
2. Caso o **CONTRATADO** não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

3. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo;

d) Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições e requisitos;

e) Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

f) Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

g) Quando o **CONTRATADO** incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.6. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

10.7. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

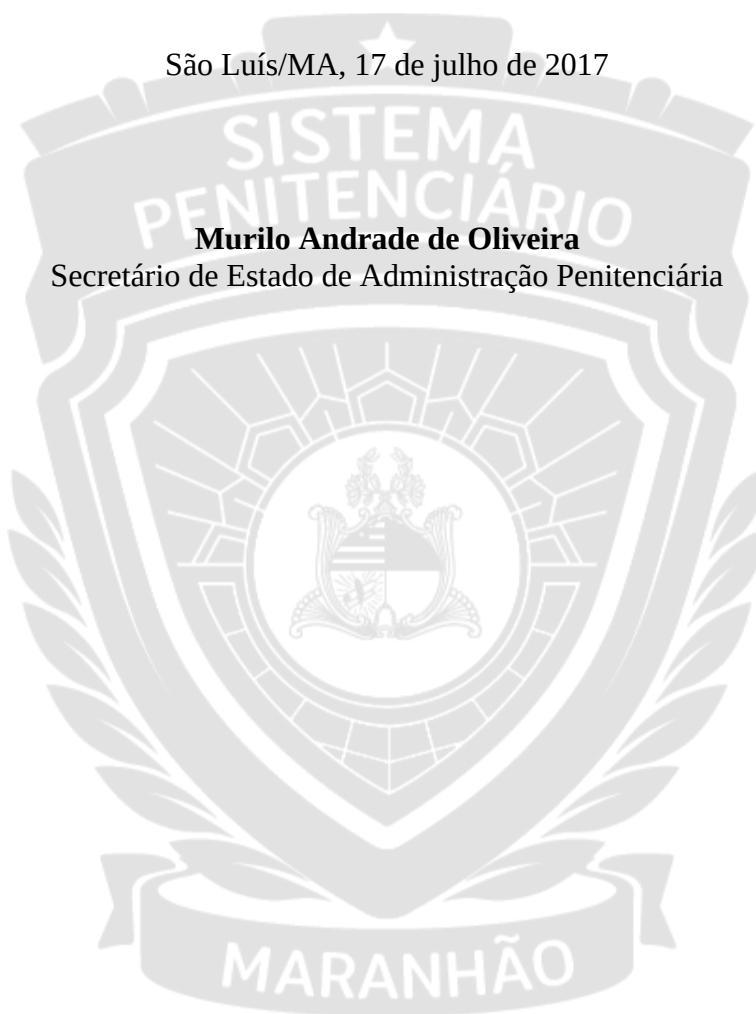
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 17 de julho de 2017

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO
ADMINISTRATIVO**

- Prestar apoio no planejamento, organização, monitoramento das atividades técnicas diárias executadas dentro dos estabelecimentos penais e administrativos da Secretaria de Administração Penitenciária;
- Prestar apoio para execução das atividades de coleta de dados e executar serviços de registro de informações penitenciárias;
- Executar outras atividades correlatas;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
Critérios de Pontuação – Análise Curricular
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO
RESERVA PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.

Cargo: Técnico Penitenciário Administrativo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração e/ou cópia da Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais). <u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u>	Sem experiência = 0 pontos Até 12 meses = 1,0 ponto De 13 a 24 meses = 2,0 pontos De 25 a 36 meses = 3,0 pontos
2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).	Sem experiência= 0 pontos Até 12 meses= 2,0 pontos De 13 a 24 meses= 3,0 pontos De 25 a 36 meses= 4,0 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SELETIVO

<u>*Não serão pontuadas experiências profissionais na área de atuação já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u>	
TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTUAÇÃO
3. Ser portador de certificado de conclusão de cursos na para a qual concorre ou na área prisional. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados e não serão aceitos certificados de cursos realizados online.	Sem certificado = 0 pontos Certificado de no mínimo 30 horas = 2,0
4. Ser portador de certificado de conclusão em cursos de informática em software ou hardware/digitação. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo 30(trinta) horas.	Sem certificado = 0 pontos Com certificado = 1,0 ponto